



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 13 de junho de 2022.

Ofício nº 280/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à alta deliberação legislativa, o incluso projeto de lei elaborado a pedido dos Vereadores Luciano José de Azevedo, Angelo Bartholomeu, Eder Corrêa de Oliveira, Luis Carlos Cordeiro da Silva, Mauro Sérgio Modesto, Orides Previdelli Júnior e Dr. Vamir Carrilho Marciano, que dispõe sobre a denominação de unidade escolar, a ser instalada na rua Nadyr de Paula Eduardo, nº 35, no Parque Residencial Laranjeiras, no Município de Taquaritinga, por meio do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim, instituído pelo Ministério da Educação com o apoio do Ministério da Defesa, que passará a denominar-se “Escola Municipal de Educação Básica “Deputado Ricardo Izar””, cidadão que muito contribuiu com o progresso local. Por isso, é merecido que sejam prestadas homenagens a este grande homem, a partir do reconhecimento do Poder Público taquaritinguense, substitutivo ao ofício nº 217/2022, modificado a partir de orientações recebidas da Diretoria de Políticas para as Escolas Cívico-Militares do Ministério da Educação.

Ressaltamos que a unidade da Escola Cívico-Militar - ECIM, tem o propósito de promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental anos finais e no ensino médio, a partir de um conjunto de ações direcionadas ao alcance da gestão de excelência nas áreas administrativa, didático-pedagógica e educacional.

Como é do conhecimento dessa Casa de Leis, a adesão ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, instituído pelo Ministério da Educação com o apoio do Ministério da Defesa, nos termos do Decreto Federal nº 10.004, de 05 de setembro de 2019, a partir da implantação de Escola Cívico-Militar - ECIM em nosso Município, foi autorizada pela Lei Municipal nº 4.747, de 29 de março de 2021.

Na oportunidade, estamos encaminhando o histórico familiar, a biografia e a foto do homenageado, para conhecimento por parte dos Nobres Vereadores, conforme determina a Lei Municipal nº 3.563, de 25 de setembro de 2006, que dispôs sobre normas a serem cumpridas quando da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais no âmbito do município de Taquaritinga.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Aparecido Lourençano
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga